



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 795 , DE 01 DE JULHO DE 1987.

EMENTA: Desafeta bem público do uso comum do povo e dá outras providências.

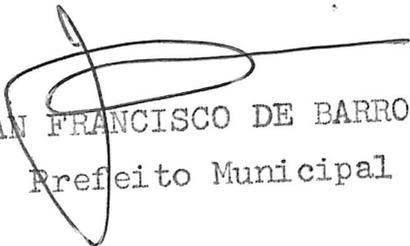
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo a área de 3.634,77 m², situada na Avenida Primavera, Quadra 20, Loteamento Jardim Primavera, 2º Distrito de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, após desapropriação das mesmas, as benfeitorias e edificadas na área, para atendimento aos excepcionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de julho de 1987.


JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal